



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.133/2021

Em, 17 de dezembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2021, ATÉ O
LIMITE DE 70% DO REPASSE DO FUNDEB,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Município de São Miguel do Guaporé-RO a realizar despesas referente ao Rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, recebidos pelo Município em 2021, o que sobejar dentro do limite de 70%.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de dezembro de 2021.

APROVADO

E M 17/12/2021

Arilson Valério da Silva
Presidente / CSMG

PUBLICADO NO MURAL

DE 22/12/21

22 12 21

Lilion

Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Em: 22/12/2021

Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal